

LEI MUNICIPAL Nº1076/1999

SÚMULA: Fixa os subsídios dos Diretores de Departamento do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Elídio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados, por esta lei, os subsídios mensais dos Diretores de Departamentos do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, ocupantes de cargos de provimentos em comissão, nos valores abaixo discriminados:

- I. Diretor (a) do Departamento de Administração - R\$: 1.882,60 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos);
- II. Diretor (a) do Departamento de Finanças - R\$: 1.882,60 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos);
- III. Diretor (a) do Departamento de Educação, Cultura e Esporte - R\$: 1.882,60 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos);
- IV. Diretor (a) do Departamento de Saúde - R\$: 1.882,60 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos);
- V. Diretor (a) do Departamento de Ação Social - R\$: 1.882,60 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos);
- VI. Diretor (a) do Departamento de Agricultura Obras e Viação - R\$: 1.882,60 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos);
- VII. Diretor (a) do Departamento de Ind. Comércio Turismo e Serv. Públicos - R\$: 1.882,60 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos);

Parágrafo Único - O servidor público municipal nomeado para exercer cargo comissionado, deverá optar pelo vencimento do cargo efetivo, do cargo comissionado ou pelo subsídio.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta lei, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1.999, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 1999.

Elídio Zimerman de Moraes
Prefeito Municipal